



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2024

PROCESSO nº 52/2024-M

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h do dia 31/01/2024**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **20/02/2024 às 09h**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS: dia **20/02/2024** a partir das **9:15min**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.265/0001-46, com sede na Rua Marrey Junior nº 162 – Bairro Fragata, na cidade de Marília – Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, onde a sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Autoridade Competente da instituição, conforme Portaria nos autos do processo em epígrafe.

A licitação e conseqüente contratação serão regidas por seu Regulamento de Licitação e Contratos e, subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual nº 13.121/2008 e Lei Complementar nº 123/2006.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa Nacional de Compras**, disponível em www.bnc.org.br, conforme a data e horários mencionados no preâmbulo deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente **LICITAÇÃO** objetiva a contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E FREEZER MARCA INDREL COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS** em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Anexo I**, que é parte indissociável deste Edital.

1.2. Critério de julgamento. O objeto deste certame licitatório será dividido **em itens** ou **lotes**, formados pelo agrupamento dos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame, as empresas interessadas que atenderem 3a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos

2.1.1. A participação nesta licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas em falência;

2.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**.

2.2.4. Servidor ou funcionário de qualquer órgão ou entidade vinculada à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS**



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.2.6. Que não atenda as exigências deste Edital;

2.3. Uso da plataforma. Para participar do pregão o licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br, até o horário fixado no edital para a abertura das propostas e início da sessão.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.4. Qualquer dúvida em relação à utilização da plataforma Bolsa Nacional de Compras, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão se iniciados diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no site da Bolsa Nacional de Compras.

3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

3.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

4.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

4.5. Caso haja a necessidade de suspender a sessão do pregão eletrônico, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do processo deverá ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. PROPOSTA

5.1. **Envio.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente na plataforma de licitações **Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico www.bnc.org.br, a partir da liberação do edital até o horário estabelecido neste edital para a abertura da sessão pública, mediando o preenchimento dos campos na plataforma e envio dos anexos, conforme modelo de proposta **anexo II** do edital.

5.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, na fase de habilitação dentro do prazo estabelecido na plataforma.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

5.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

5.7. **Preços.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

a) Havendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os valores unitários e no caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os indicados por extenso.

b) Os preços deverão ser oferecidos de acordo com as unidades especificadas no Termo De Referência **Anexo I**.

5.7.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.8. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.9. **Validade da proposta.** No mínimo **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão.

5.9.1 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.10. **Prazo de entrega:** conforme indicado no Termo De Referência anexo ao edital.

5.11. **Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias** após o recebimento.

5.12. **Indicação do Banco e número conta corrente.**

5.13. **Dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

aceitação estabelecidas na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO SE ASSIM O LICITANTE NÃO PROCEDER.

6.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

6.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos poderá acarretar na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados de autenticação (por tabelião de notas ou validação eletrônica).

6.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.3.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

6.4. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação.

6.5. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos comprobatórios de habilitação relacionados, os quais dizem respeito a:

6.5.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição de seus administradores;

b.1) Na hipótese de a Sociedade Simples e demais Sociedades Empresárias, com exceção da Sociedade Anônima, não apresentarem a nomeação do sócio administrador ou gerente em seu ato Constitutivo, a nomeação em ato próprio, mediante cópia autenticada;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2. Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA/SP ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais- CFT. No caso de a sede da Licitante pertencer à outra Região, o certificado de registro emitido pelo CREA da região de origem deverá conter o visto do CREA/SP e atender aos seguintes requisitos:

✓Esteja em seu prazo de validade;

✓Conste responsável técnico com atribuição profissional compatível com o objeto, tais como engenheiro mecânico, engenheiro mecânico eletricista, engenheiro industrial – modalidade mecânica, engenheiro eletricista, engenheiro eletromecânico/engenheiro eletricista – modalidade eletrônica.

a.1) A vinculação do responsável técnico da empresa far-se-à mediante apresentação do contrato social, certidão simplificada da junta comercial, ficha de registro de empregado, registro na carteira profissional ou contrato de trabalho.

b) atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, equipamentos laboratoriais da marca Indrel, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

características e quantidade com o objeto desta licitação, ou seja, com a execução dos serviços e nas quantidades mínimas estabelecidas equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida na presente contratação.

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, Endereço e telefone);
- Nome, Cargo, telefone, email e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Prazo contratual: datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;

b.2) A comprovação da execução de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o objeto desta licitação, poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante, desde que coincidentes em pelo menos um mês.

c) Identificação do (s) profissional(is) que será(ao) responsável(eis) pelo comando dos serviços, com experiência em serviços de características análoga, demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- **CREA** ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais- **CFT**.

d) Atestado de Visita técnica obrigatória do local onde serão prestados os serviços, conforme modelo constante no **anexo III.6** deste edital.

6.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado.

b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

6.5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual e Municipal (tributo mobiliário) da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

6.5.5. Declarações

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **anexo III.1** ao Edital.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme **anexo III.2** – quando for o caso.

- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **anexo III.3.**
- d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), conforme **anexo III.4.**
- e) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme **anexo III.5.**

6.5.6. Disposições Gerais de Habilitação:

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- d) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- e) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- f) Para a comprovação da documentação apresentada na forma acima, poderá o pregoeiro promover diligências.

7. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. **Abertura das propostas.** No dia e horário previsto neste Edital para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.4. **Análise.** O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.
 - 7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 7.4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. **Lance.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
 - 7.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes e não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5.3. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço **ou** ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 7.5.5, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.5.3.1. Os licitantes poderão encaminhar lances com valor superior ao valor da menor proposta ou menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

7.5.4. O lance incidirá sobre o **valor unitário do item**

7.5.5. A aplicação mínima entre os lances será de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES
	R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS)

7.5.6. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", com duração de **10 (dez) minutos**:

7.5.8.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de que trata o item 7.5.7 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.5.8.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.5.8.1, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

7.5.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.11. A etapa de lances será encerrada findos os períodos de duração indicados no item.

7.5.11.1. Encerrado prazo para a disputa, o sistema solicitará o reinício da disputa, por mais uma vez, para os itens que não tiveram lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. **Classificação.** Encerrada a etapa competitiva com a sessão de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

7.7. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 7.6 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

7.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e

cooperativas que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 7.7.1.

7.7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 7.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.8. **Negociação.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para a negociação. **Vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.**

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. **Aceitabilidade.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela instituição que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.9.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro **convocará** a licitante detentora da melhor oferta para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital e documentos complementares, quando necessários, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta por não apresentação dos documentos solicitados.

7.9.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9.2.2. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, número do registro junto ao Ministério da Saúde, se for o caso, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

7.9.3. Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar ao licitante os esclarecimentos que julgar necessários.

7.9.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 7.9.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

7.9.5. A inobservância aos prazos elencados no Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.9.6.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

7.10. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a proposta, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

7.10.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes no campo dos anexos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** conforme documentos indicados no item 6 deste edital.

7.10.2. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, diretamente na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

7.10.3 A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR**, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.10.4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato, porém a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será **obrigatória** na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

7.10.4.1 A prerrogativa tratada na alínea 7.10.4 abrange **apenas** a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.10.

7.10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea 7.10.2 o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

7.10.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.11. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. O prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR**, mediante justificativa fundamentada.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea 7.10.4, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.11 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.11 ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.14. Licitação fracassada. Nas hipóteses em que a proposta for desclassificada ou o licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.11 a 7.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a licitante para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta aceitável e que a licitante atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14.1 Nestes casos haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Recursos. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos**, concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.1.1 As razões do recurso de que trata o item 8.1 deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

- 8.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente.
- 8.3. Será assegurado ao licitante vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
- 8.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões ficarão disponíveis aos licitantes na plataforma da **Bolsa Nacional de Compra** opção **RECURSO**.
- 8.5. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos da lei.
- 8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.
- 8.9 **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.10. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a **totalidade do objeto**.

9. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.1.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência **Anexo I** e pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

12. PAGAMENTOS

12.1. **Prazo.** O pagamento será feito em Real, em **30 (trinta) dias**, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, juntamente com o Atestado de Recebimento Definitivo, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no BANCO indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros.

12.2. No caso de a mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

12.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderá haver retenção tributária, nos termos da legislação vigente.

13 CONTRATAÇÃO

13.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**.

13.1.1. Se, por ocasião da emissão do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR** verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 13.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN ESTADUAL** (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx). Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

13.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas neste Edital serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – **e-Sanções** (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNIA**, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

13.2. **Contrato.** O contrato será encaminhado ao adjudicatário por intermédio do e-mail contratos@famar.org.br para assinatura e devolução no prazo de **5 (cinco) dias corridos** conforme as instruções abaixo:

13.2.1. **Assinatura eletrônica:** Os documentos recebimentos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio das vias originais impressas e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

13.2.1. **Impressão:** Enviar 02 (duas) vias do Contrato, juntamente com os documentos solicitados pelo pregoeiro na ata de sessão em **01 (um) envelope** fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

**À FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL
DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR
RUA MARREY JUNIOR, 162 - BAIRRO FRAGATA - MARÍLIA – SP - CEP: 17519-010
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024
PROCESSO Nº 52/2024-M**

13.2.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de Fornecimento dos materiais, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando a contratada à multa que lhe for aplicável e às sanções previstas na legislação vigente.

13.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas poderão ser convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária da licitação:

13.3.1. Recusar a assinar o contrato, no caso do item 13.2.2;

13.3.2. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 7.10.4;

13.3.3 For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2;

13.4 A nova sessão de que trata o item 13.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso nos endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.famar.org.br.

13.4.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 7.8 a 7.11 e 8.1 a 8.9 deste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **Impedimento de licitar e contratar.** A licitante que não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais sanções previstas na legislação.

14.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas na Minuta do Contrato **anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

14.5. **Competência para aplicação.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

14.5.1. Ao Contratante aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

14.5.2. À Contratada aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

16. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico www.bnc.org.br, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão.

16.2. **Decisão.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de, até **02 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido e retornará também na plataforma eletrônica.

16.2.1. Acolhida a impugnação contrato ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.

16.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhadas aos autos do processo licitatório e publicadas na plataforma da licitação para consulta por qualquer interessado.

16.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela equipe de suporte da plataforma Bolsa Nacional de Compras.

17.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

17.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

17.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

17.5 **Saneamento de erros e falhas** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

17.5.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.6. **Publicidade.** O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicação, serão divulgados no site da plataforma **Bolsa Nacional de Compras**.

17.7. **Contrato.** Fica reservada à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, o direito de, a seu critério exclusivo:

17.7.1. Firmar Contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), que poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento, tantas quantas forem necessárias.

17.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília, como único competente para tal.

17.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II.1- Modelo de Proposta



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

Anexo II.2- Dados Cadastrais da Empresa

Anexo II.3- Declaração Dados Bancários

Anexo III.1 Declaração De Pleno Atendimento aos Requisitos De Habilitação

Anexo III.2 Declaração De Enquadramento como M.E ou E.P.P

Anexo III.3 - Declaração De Regularidade

Anexo III.4 - Declaração De Atendimento às Normas Relativas à Saúde E Segurança do Trabalho

Anexo III.5 – Declaração de Conflito de Interesse

Anexo III.6 – Atestado de Visita Técnica

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Informativo Fiscal

Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação

Marília, 30 de janeiro de 2024.

Eloisa Helena Martinez Capel Gelsi
Diretora Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

1.1. O presente documento tem por finalidade definir os parâmetros técnicos a serem seguidos para a contratação de empresa especializada para execução de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E FREEZER MARCA INDREL COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS** de acordo com as especificações constantes neste termo.

O objeto descrito deverá ser fornecido de forma a atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.2. PLANILHA DE EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
59200	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO E CAMERA FRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS. EQUIPAMENTOS QUE SE ENCONTRAM NO MEMORIAL DESCRITIVO DO CONTRATO. Cod.SIAFISICO:66354 UNIDADE SIAFISICO:668 Cod.ND:33903980
QUANTIDADE	Valor Unitário Valor Total
12 (doze) Meses	_____

Que corresponde a manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos listados abaixo:

<u>LOTE 01</u>	
Quantidade	Descrição do item 1.1
1	MANUTENCAO GELADEIRA DO BANCO DE SANGUE, MARCA INDREL, MODELO BS 150-ED, SERIE 28341, PATRIMONIO DA FAMEMA 2093, INSTALADA NO HEMOCENTRO NA SALA DE COLETA E PROCESSAMENTO
	Descrição do item 1.2
1	MANUTENCAO FREEZER -30° PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE, MARCA INDRELL, MODELO CPS30ND, SERIE 28896, PATRIMONIO 1120 FAMEMA; INSTALADO NO SETOR DE PROCESSAMENTO DE HEMOCOMPONENTES DO HEMOCENTRO
	Descrição do item 1.3
1	MANUTENCAO FREEZER BOLSA SANGUE, MARCA INDREL, SERIE 32470, MODELO CLC 504 DGR, PATRIMONIO 2094- INSTALADO NO BANCO SANGUE HCII
	Descrição do item 1.4
1	MANUTENCAO EQUIPAMENTO REFRIGERADOR, MARCA INDREL, MODELO CI03, SERIE 26374, PATRIMONIO 17756, INSTALADA NO CENTRO OBSTETRICO
	Descrição do item 1.5
1	MANUTENCAO FREEZER ULTRA BAIXA TEMP. MODELO CLC-504 DGR MARCA INDREL PAT.1132.
	Descrição do item 1.6
1	MANUTENCAO FREEZER ULTRA BAIXA TEMP. MODELO CLC-504 DGR MARCA INDREL PAT.1134

	Descrição do item 1.7
1	MANUTENCAO REFRIGERADOR DE VACINAS MARCA INDREL PAT. 24517 SERIE 27153
	Descrição do item 1.8
1	MANUTENÇÃO CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE MODELO BS150ED MARCA INDREL PATRIMONIO 1514.
	Descrição do item 1.9
1	MANUTENÇÃO REFRIGERADOR MODELO C3 MARCA INDREL PAT 17755, SÉRIE 27157
	Descrição do item 1.10
1	MANUTENÇÃO REFRIGERADOR R55440 DVGR MARCA INDREL SÉRIE 37359 PAT. 7852
	Descrição do item 1.11
1	MANUTENÇÃO REFRIGERADOR PARA VACINAS MARCA INDREL MODELO RC 504 DVGR SÉRIE 37337 PAT 1597
	Descrição do item 1.12
1	MANUTENÇÃO FREEZER BANCO DE SANGUE MARCA INDREL MODELO CLC 504 DGR SÉRIE 35845 PAT 1133
	Descrição do item 1.13
1	MANUTENÇÃO REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RC504D(VGR) SÉRIE 37339 PAT. 7858
	Descrição do item 1.14
1	MANUTENÇÃO REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RC-504-DGR SÉRIE 35854 PAT 1144
	Descrição do item 1.15
1	MANUTENÇÃO FREEZER BANCO DE SANGUE MARCA INDREL MODELO CLC 504 DGR PAT 1135
	Descrição do item 1.16
1	MANUTENCAO FREEZER ULTRA BAIXA TEMP. MODELO CLC-504 DGR MARCA INDREL SERIE: 35848 PAT: 1136
	Descrição do item 1.17
1	MANUTENÇÃO REFRIGERADOR MARCA CONSUL MODELO CRC280BANA SERIE 7493428 PAT 23789
	Descrição do item 1.18
1	MANUTENÇÃO REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RW 440 D (VGR) SÉRIE 37336 PAT 1527
	Descrição do item 1.19
1	MANUTENÇÃO REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RC 504 DVGR SÉRIE 35001 PAT 7665
	Descrição do item 1.20
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA INDREL MODELO CLC 504 D SÉRIE

	41636 PAT 2466
	Descrição do item 1.21
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA INDREL MODELO CLC-504DGR SÉRIE 32470 PAT 2094
	Descrição do item 1.22
1	MANUTENÇÃO REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RC504D SÉRIE 37322 PAT 1408
	Descrição do item 1.23
1	MANUTENÇÃO REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RVV 440 DVGR SÉRIE 37334 PAT 7851
	Descrição do item 1.24
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA INDREL MODELO RC-504-DGR SÉRIE 35851 PAT 1141
	Descrição do item 1.25
1	MANUTENCAO REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RVV 440 DVGR PAT 1594 (ALMOXARIFADO)
	Descrição do item 1.26
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO CLC 504DGR PAT 1137 SERIE 35849
	Descrição do item 1.27
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RG504DVGR PAT 1600 SERIE 37338 - SETOR: RECEBIMENTO
	Descrição do item 1.28
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RG504DVGR PAT 1601 SERIE 37360 - SETOR: RECEBIMENTO
	Descrição do item 1.29
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RC430D PAT 1357 SERIE 41553 - SETOR: BIOQUIMICA
	Descrição do item 1.30
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RC430D PAT 1352 SERIE 41554 - SETOR: HEMATOLOGIA
	Descrição do item 1.31
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RVV110 PAT 8409 SERIE 41786 - SETOR: UTI
	Descrição do item 1.32
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RG504D(VGR) PAT 1602 SERIE: 37341 - SETOR: RECEBIMENTO
	Descrição do item 1.33
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RVV110 PAT 1409 SERIE: 38354 - SETOR: NUCLEO EPIDEMIOLOGICO

	Descrição do item 1.34
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RC504D PAT 2467 SERIE 41635 - SETOR: AGENCIA TRANSFUSIONAL HC -2
	Descrição do item 1.35
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RVV440DVGR PAT 1107 SERIE 37335 - SETOR: FRENTE DE PREPARO
	Descrição do item 1.36
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RG504DV PAT PERMISSAO A SERIE 37216 - SETOR: ONCOCLINICA
	Descrição do item 1.37
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RC504DVGR PAT 1596 SERIE 37360 - SETOR: RECEBIMENTO
	Descrição do item 1.38
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RG504DV PAT PERMISSAO - SERIE: 37360 SETOR: ONCOCLINICA
	Descrição do item 1.39
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RC430D PAT 1364 SERIE 41550 - SETOR: MICROBIOLOGIA
	Descrição do item 1.40
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RC430D PAT 1392 SERIE 41551 - SETOR: IMUNOLOGIA
	Descrição do item 1.41
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RC430D PAT 1363 SERIE 41552 - SETOR MICROBIOLOGIA
	Descrição do item 1.42
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RC504DVGR PAT 1140 SERIE 35850 - SETR: FRACIONAMENTO
	Descrição do item 1.43
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO BSG02D PAT 24483 SERIE 34625 - SETOR: IMUNO-HEMATOLOGIA
	Descrição do item 1.44
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RVV440D PAT 2855 SERIE 39093 - SETR: FARMACIA ONCO
	Descrição do item 1.45
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RG504(VGR) PAT 1220 SERIE 37342 - SETOR: ONCOCLINICA
	Descrição do item 1.46
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RG504D(VGR) PAT 1599 SERIE 37340 SETOR: RECEBIMENTO
	Descrição do item 1.47
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO BS 90 PAT 3463

	SERIE 44830 SETOR DIRETORIA UTC
	Descrição do item 1.48
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RG504DGR PAT 1541 SERIE 37361 SETOR FARMACIA
	Descrição do item 1.49
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RG504DGR PAT 1142 SERIE 35852 SETOR FRACIONAMENTO
	Descrição do item 1.50
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RG504DGR PAT 7664 SERIE 35002 SETOR FRACIONAMENTO
	Descrição do item 1.51
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO C-13 PAT 17755 SETOR UAN
	Descrição do item 1.52
1	MANUTENCAO FREEZER MARCA INDREL MODELO RVV110 PAT 1084 SERIE 41785 - SETOR UTI
	Descrição do item 1.53
1	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO - COMERCIAL / INDUSTRIAL, MARCA INDREL, PATRIMONIO 404, UTILIZADO PARA VACINAS. INSTALADO NA UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HCI
	Descrição do item 1.54
1	FREEZER TIPO ULTRA BAIXA TEMPERATURA MARCA: PANASONIC MODELO: MDF-U54865C-PA SERIE: 14067GOO11 PAT: 9221, INSTALADO NA EMBRIOLOGIA HUMANA - HEMOCENTRO
	Descrição do item 1.55
1	MANUTENÇÃO REFRIGERADOR PARA VACINAS CAPACIDADE 380 LITROS, MARCA INDREL, MODELO RVV 440 D, SERIE SN 46975, PAT 402. - INSTALADO NA UNIDADE DE URGENCIA-HCI
	Descrição do item 1.56
1	MANUTENÇÃO REFRIGERADOR PARA VACINAS, MARCA: INDREL, MODELO: RVV 440 D, SERIE: SN 46976, PAT 403- CENTRO CIRURGICO HCI
	Descrição do item 1.57
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: SANYO, MODELO: MDF-U54VC 518L, SERIE: 10040006 PAT: 7903, LABORATORIO DE GENETICA- HEMOCENTRO
	Descrição do item 1.58
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CPS 30ND, SERIE: 28429, PAT: 981,
	Descrição do item 1.59
1	MANUTENÇÃO CAMARA PARA SANGUE MARCA: INDREL, MODELO:

	BSG 04DVGR, SERIE: 35003 PAT: 7666,
	Descrição do item 1.60
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: C-13, SERIE: 8080 PAT: 21742
	Descrição do item 1.61
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CLC 504D, SERIE: 35000 PAT: 7663
	Descrição do item 1.62
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, PAT: 4388
	Descrição do item 1.63
1	MANUTENÇÃO REFRIGERADOR MARCA: INDREL , MODELO: BS240-D, SERIE: 27290, PAT: 20021
	Descrição do item 1.64
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: RC 504D, SERIE: 56947, PAT: 3660
	Descrição do item 1.65
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CLC 504 D, SERIE: 56937, PAT: 3652,
	Descrição do item 1.66
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, PAT: 4386,
	Descrição do item 1.67
1	MANUTENÇÃO REFRIGERADOR MARCA: INDREL, MODELO: RC 504D, SERIE: 56948, PAT: 3661,
	Descrição do item 1.68
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: BSG 04DVGR, SERIE: 35004, PAT: 7667,
	Descrição do item 1.69
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CLC 504 D, SERIE: 56943, PAT: 3658,
	Descrição do item 1.70
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, PAT: 4387,
	Descrição do item 1.71
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: IULT335, SERIE: 45096, PAT: 9342,
	Descrição do item 1.72
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: RG504D, SERIE: 37343PAT: 1542,
	Descrição do item 1.73
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: RC 504D, SERIE: 56946PAT: 3659,

	Descrição do item 1.74
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: RC504DVGR, SERIE: 35853, PAT: 1143,
	Descrição do item 1.75
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: IULT335, SERIE: 45097, PAT: 1278,
	Descrição do item 1.76
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: RC 504D, SERIE: 56945, PAT: 3662,
	Descrição do item 1.77
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CLC504D, SERIE: 56938PAT: 3655,
	Descrição do item 1.78
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CLC504D, SERIE: 56940, PAT: 3653,
	Descrição do item 1.79
1	MANUTENÇÃO CAMARA AMBIENTADORA MARCA: INDREL, SERIE: 46532, PAT: 1299,
	Descrição do item 1.80
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CPS-30, SERIE: 25474, PAT: 13818,
	Descrição do item 1.81
1	MANUTENÇÃO CAMARA AMBIENTADORA MARCA: INDREL, SERIE: 46533, PAT: 1517,
	Descrição do item 1.82
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CLC504DGR, SERIE: 32471, PAT: 1699,
	Descrição do item 1.83
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: RVV 880 D, SERIE: 47254, PAT: 431,
	Descrição do item 1.84
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CPS 30ND, SERIE: 28430, PAT: 982,
	Descrição do item 1.85
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CPS-30, SERIE: 25475, PAT: 13819,
	Descrição do item 1.86
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: BS 150, SERIE: 25478, PAT: 13817,
	Descrição do item 1.87

1	MANUTENÇÃO CAMARA AMBIENTADORA MARCA: INDREL, SERIE: 46534 , PAT: 1275,
	Descrição do item 1.88
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: SANYO, INDREL: RVV 880 D, SERIE: 47255, PAT: 432,
	Descrição do item 1.89
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CLC504DGR, SERIE: 35848, PAT: 1136,
	Descrição do item 1.90
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CLC 504 D, SERIE: 56939 PAT: 3657,
	Descrição do item 1.91
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CLC 300 DAF, SERIE: 56522, PAT: 3525,
	Descrição do item 1.92
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CBS-30, SERIE: 25476, PAT: 13820, LABORATORIO DE GENETICA- HEMOCENTRO
	Descrição do item 1.93
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CLC 504 D , SERIE: 56944, PAT: 3651,
	Descrição do item 1.94
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CPS-30, SERIE: 25475, PAT: 13819,
	Descrição do item 1.95
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CLC 504 D, SERIE: 56941, PAT: 3654,
	Descrição do item 1.96
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: CLC 504 D, SERIE: 56942, PAT: 3656,
	Descrição do item 1.97
1	MANUTENÇÃO FREEZER MARCA: INDREL, MODELO: RVV 440DV, SERIE: 53954, PAT: 4437

2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

As características dos serviços a serem fornecidos são os seguintes:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pela Vigilância Sanitária e pela Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde sem ônus adicional à **FUNDAÇÃO ADE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR.**

2.1. Manutenção corretiva tem por finalidade diagnosticar defeitos e/ou reparos apresentados pelos equipamentos, correção das anormalidades, incluindo os ajustes



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

necessários e substituição de componentes, módulos ou peças, em partes ou no todo, por outros originais de fabricação.

Os serviços de manutenção serão executados de acordo com o chamado realizado pelo cliente por telefone ou email em até 24 (vinte e quatro) horas com restabelecimento do funcionamento do equipamento em até 03 (três) dias corridos de acordo com a ocorrência e, caso haja necessidade de substituição das peças esse prazo poderá ser dilatado dependendo da obtenção das peças.

Em caso de problemas identificado de maior complexidade técnica, o(s) equipamento(s) poderão ser removido(s) total ou parcialmente para Oficina da Contratada.

Todos os atendimentos serão documentados através de Ordem de Serviço.

Em caso de reforma de peças ou partes do Equipamento será realizada proposta específica para análise.

2.2. Manutenção preventiva tem por finalidade manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, calibração, regulagem, ajustes mecânicos, elétricos ou eletrônicos, verificações e alinhamentos, diagnóstico de anormalidades e emissão de laudo técnico.

Os serviços de manutenções programadas serão prestados mensalmente, independente de qualquer defeito.

Os serviços seguirão sequência de testes conforme protocolos específicos para inspeção e manutenção própria aos equipamentos. Todos os atendimentos serão documentados através de Ordem de Serviço e Relatórios que comprovam os testes de controle de qualidade dos equipamentos.

O Serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados nos horários compreendidos entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2.2.1. Procedimentos para manutenção preventiva

1. Verificar e lubrificar micro motor e limpeza
2. Verificar funcionamento do sistema de alarme
3. Verificar e testar bateria
4. Verificar funcionalidade dos controladores
5. Verificar sensores
6. Verificar nível de solução dos sensores
7. Verificar borrachas da porta e dobradiças
8. Verificar e ajustar roldanas e bandejas giratórias
9. Verificar funcionamento do motor interno de refrigeração, limpeza e lubrificação
10. Verificar funcionamento das lâmpadas de sinalização do painel, interna e sensor de toque
11. Verificar/checar rodízios de apoio
12. Fazer limpeza no comando, reapertar conexões dos contadores, termostatos, etc.
13. Simular falta de energia de entrada para teste do circuito de emergência
14. Fazer limpeza dos vidros das portas para eliminação de fungos
15. Zelar a estrutura do equipamento: conservação, ambiente, pintura, limpeza completa do equipamento interna e externamente
16. Elaborar laudo técnico de conclusão da manutenção de rotina preventiva e/ou corretiva
17. Efetuar limpeza do sistema com produto registrado na ANVISA

2.3. Da reposição das peças:

2.3.2. Incluídas no contrato sem ônus ao contratante

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

A execução dos serviços deverá ter início em até **05 (cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato, nos locais indicados no neste Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado no **COMPLEXO HOSPITALAR HCFAMEMA**, que compreende as seguintes unidades na cidade de Marília – SP:

- a) Hospital das Clínicas unidade I – Rua Aziz atalah s/nº - Bairro Fragata
- b) Hospital das Clínicas unidade II – Rua Carlos Gomes, nº 42 – Centro
- c) Hospital das Clínicas unidade III - Rua Coronel Moreira César, 475 – Monte Castelo
- d) Hemocentro - Rua Lourival Freire, 240 – Bairro Fragata

Em conformidade com o estabelecido no anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

5.2. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, mediante aplicação do IPC-FIPE – Índices de Preços ao Consumidor.

6 . DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
3. Realizar mensalmente os serviços de manutenção preventiva em quantidade de dias suficientes para execução de todas as rotinas, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
4. Apresentar relação da equipe que se responsabilizará pela entrega ao CONTRATANTE dos relatórios técnicos descritivos, com anotações efetuadas e detalhamento das rotinas realizadas no período;
5. Executar os serviços nos horários compreendidos entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, para atender as demais unidades do complexo hospitalar HCFAMEMA – conforme item 4.
6. Atender as chamadas de urgências para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa contratual pelo não cumprimento;
7. Obedecer para a execução dos serviços às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da Vigilância Sanitária. As rotinas e serviços aplicados deverão estar descritos no Plano de Manutenção, Operação Controle – PMOC, de acordo com a Portaria nº 3.523/GM, do Ministério da Saúde, sem ônus adicional à **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MARÍLIA E A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR**;
8. Entregar mensalmente um relatório com as rotinas de manutenção mensal, assinalando os itens verificados, a conformidade ou não dos mesmos, inclusive relatório de atividades;
9. Identificar todos os equipamentos através de codificação própria a ser definida em comum acordo com a CONTRATANTE e descritos em planilha adequada;
10. Fornecer a seus funcionários todas as ferramentas necessárias para a execução de todos os tipos de manutenção bem como todos os materiais de consumo, higienização e asseio



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

pessoal de seus funcionários, tais como: detergentes, pasta desengraxante, cremes de proteção, baldes, panos, etc.;

11. Fornecer aos seus empregados uniformes e todos os equipamentos de segurança e proteção – EPI's;

12. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

14. Manter contingente suficiente de profissionais, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas;

15. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os servidores desta, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço da CONTRATADA na CONTRATANTE;

16. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

17. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase da licitação;

19. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

21. Reexecutar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE.

23. Manter regular e atualizado seu cadastro e documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes;

24. Indicar a contratante o nome de seu preposto ou empregado que funcionará como líder dos serviços, com competência para manter entendimentos, efetuar e receber comunicações ou transmiti-las ao gestor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;

25. Se a contratada for cooperativa, deverá indicar, por ocasião da celebração do contrato, o nome do gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7. OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

3. exercer a fiscalização dos serviços, sem que sua realização, ou não, impliquem em ausência ou diminuição da responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços prestados;
4. Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
5. Aceitar as deduções tributárias cabíveis.
6. O contratante deverá manter em seu estoque o Kit de peças de Reposição emergencial, sugerido pela Contratada, visando à otimização de uso do equipamento, para peças de desgaste natural, otimizando assim os trabalhos corretivos que se façam necessários.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor Fiscal de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.
2. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.
3. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas.
4. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o **Departamento de Engenharia Clínica – Coordenador Engenheiro Clínico Alessandro Zamperlini Jorge.**

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao **SETOR DE RECEBIMENTO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR**, no Endereço: Azziz Atalah, nº 25 – Bairro Fragata, CEP: 17.519-010 Marília/SP e/ou **recebimentofiscal@famar.org.br.**
2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no item 7.1, emitida após termo de recebimento definitivo ou recibo.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL: 4/2024

PROC. 52/2024-M

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E FREEZER MARCA INDREL COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS
de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO
59200	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO E CAMERA FRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS. EQUIPAMENTOS QUE SE ENCONTRAM NO MEMORIAL DESCRITIVO DO CONTRATO. Cod.SIAFISICO:66354 UNIDADE SIAFISICO:668 Cod.ND:33903980
Quantidade	Valor Unitário Valor Total
12 (DOZE) MESES	_____
VALOR TOTAL POR EXTENSO _____	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **Nº DA CONTA:** _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO II-2 – DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		Nome Fantasia	
CNPJ:			
Classificação da empresa: ☐ Sociedade empresarial ☐ Sociedade simples Espécie: ☐ Sociedade Comandita Ações, ☐ Sociedade em Nome Coletivo, ☐ Sociedade Comandita Simples, ☐ Sociedade Ltda, ☐ Sociedade Anônima, ☐ Outros: descreve:			
Data de abertura da empresa:			
Descrição do Objeto Social:			
CNAE:			
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Quantidade de sócios:			
ENDEREÇO DA EMPRESA:			
Endereço:		Nº:	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone fixo		Telefone celular	
E-mail 1		E-mail 2	
Site da empresa			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome	RG nº		Órgão Expedidor
Cargo		CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular		E-mail



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO II.3 –

(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da

titularidade de _____(nome da empresa).

Para tanto informo:

Número e nome do Banco:

Número e nome da agência:

Número da conta corrente:

Tipo da conta:

(Local e data).

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO III.1

(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do **EDITAL Nº 4/2024 PROCESSO Nº 52/2024-M**, da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**.

(Local e data).

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO III.2

(em papel timbrado do licitante)

(ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM M.E/E.P.P)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do **EDITAL 4/2024 PROCESSO Nº 52/2024-M** DECLARA, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO III.3

(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada no (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessado em participar do **EDITAL 4/2024**

Processo nº 52/2024-M, DECLARA, sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos), em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1.998, que regulamenta o § 6º, do artigo 27, Lei Estadual 6.544/89, na forma da redação que lhe deu a Lei 9.797/97”.

(local), (data)

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO III.4

(em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS
À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do **EDITAL 4/2024** **Processo nº 52/2024-M da FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

(local), (data)

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO III.5 - MODELO

(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

Visando melhor instruir o Processo de Aquisição de Materiais e Serviços da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**. Eu, _____

_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, situada na rua: _____, na cidade _____/ (Estado), Sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que eu e demais sócios ou proprietários da empresa e/ou nossos familiares até terceiro grau não correspondemos a:

1 – **Membro do corpo diretivo ou administrativo** da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinica da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

2 – **Profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança** em qualquer das entidades da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinica da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

3 – **Profissional que de alguma forma esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo** de compras na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinica da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

Comprometo em informar as alterações do quadro societário da referida empresa, caso reflita nos itens indicados, durante o período de vigência desta declaração.

Esta declaração tem validade de **180 dias** a contar da data de assinatura.

(local), (data)

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO III.6 - ATESTADO DE VISITA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

PROCESSO: 52/2024-M

DATA DA REALIZAÇÃO VISITA: ____ / ____ / ____

Declaramos que a Empresa _____ vistoriou as instalações desta Instituição com a finalidade de participar do certame licitatório, **EDITAL nº 4/2024** e **PROCESSO Nº 52/2024-M** promovido para a contratação de empresa especializada para a execução de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E FREEZER MARCA INDREL COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS**, tomando assim conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Marília, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável

DEPARTAMENTO TÉCNICO

Declaramos que a empresa supra, realizou vistoria técnica nessa Instituição nesta data.

Marília, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do responsável

Para agendar a visita, entrar em contato com o setor de Engenharia Clínica do **HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA-HCFAMEMA** pelo telefone: **(14) 3434-2525** ramal **1783**. O representante da empresa deverá comparecer munido de documento com a sua indicação formal para efetuar esta vistoria.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº ____/XXXX-M

EDITAL: ____/XXXX

CONTRATO Nº CONT _____

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO **CNPJ Nº 09.161.265/0001-46**, COM ENDEREÇO A RUA MARREY JUNIOR Nº 162, BAIRRO FRAGATA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA PRESIDENTE, **ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI E DIRETORA TESOUREIRA, MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, AQUI DESIGNADA CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **&empresa**, **CNPJ: ,** NESTE ATO REPRESENTADA POR **&nome-representante**, **CPF: &cpf-representante** e **RG: &rg-representante**, AQUI DESIGNADA **CONTRATADA**, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO DA FAMAR, TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O QUE ESTABELECEM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- ✓ O Termo de Referência;
- ✓ O Edital da Licitação;
- ✓ A Proposta do contratado;
- ✓ Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 2021](#). Considerando a definição do art. 6º, XV da Lei 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

CLÁUSULA QUINTA- PREÇO

5.1.O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4.Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 A execução do serviço que ocorrer entre o 1º ao 20º dia do mês, deverá ser faturado e entregue até o 22º dia do mesmo mês no **SETOR DE RECEBIMENTO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR, no Endereço: Azziz Atalah, nº 25 – Bairro Fragata, CEP: 17.519-010, Marília/SP e/ou recebimentofiscal@famar.org.br**, salvo finais de semana e feriados, onde deverá ser entregue antecipadamente no último dia útil.

6.2. A execução do serviço posterior ao 20º dia do mês deverá ser faturada no mês subsequente do 1º (primeiro) dia útil até o 5º (quinto) dia útil, conforme Informativo Fiscal Anexo

6.3. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no BANCO, CONTA indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada.

Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros.

6.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco: xxxx, Agência: xxxx Conta:xxxxxx, de acordo com as seguintes condições:

I – Em **30 (trinta) dias**, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta cláusula.

II – A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal fatura apresentado para efeito de pagamento.

6.5. A contratante poderá por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinado por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.6. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente

apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

c) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

d) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

e) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

6.7. No caso de a mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano do referido contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.2. São obrigações do Contratante:

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.9.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3.Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.5.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. *moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

2. *moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. *compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)as peculiaridades do caso concreto;
- c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes do presente Contrato, pagamento e elaboração, serão suportados pelos recursos orçamentários do exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

17.2. A fiscalização dos objetos pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

17.3. Fica designada pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato:

Contato: **NOME** (_____), **RG:** _____, **E-mail:** _____;

Telefone: (14) _____ – **CEL: (14)** _____, **Setor:** _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** fica ciente de que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

19.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Marília do Estado de São Paulo.

19.3. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas,.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:

NOME: ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL
GELSI
FUNÇÃO: DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 064.282.038-47
RG: 14.610.970-3

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:

NOME: MARIA DO CARMO DOS SANTOS
FUNÇÃO: DIRETORA TESOUREIRA
CPF: 088.957.498-71
RG: 16.542.503

CONTRATADA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

EMPRESA:
NOME:
CPF:
RG:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO V - INFORMATIVO FISCAL

EDITAL nº 4 /2024

PROCESSO nº 52/2024-M

1. O Serviço deverá ser prestado nas dependências do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília e ou Faculdade de Medicina de Marília, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília ou no Centro de Reabilitação Lucy Montoro.

2. A execução do serviço que ocorrer entre o 1º ao 20º dia do mês, deverá ser faturado e entregue até o 22º dia do mesmo mês no Setor de Recebimento Fiscal, salvo finais de semana e feriados, onde deverá ser entregue antecipadamente no último dia útil.

2.1. A execução do serviço posterior ao 20º dia do mês deverá ser faturada no mês subsequente do 1º (primeiro) dia útil até o 5º (quinto) dia útil.

2.2. A contratada ou executora deverá apresentar a Nota Fiscal impressa no Setor de Recebimento Fiscal da Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, na Rua: Aziz Atalah, nº 25A – Bairro Fragata – C- Marília, CEP: 17519-101 ou encaminhar cópia da Nota Fiscal para o e-mail: recebimentofiscal@famar.org.br, que será encaminhada ao Gestor do Contrato ou solicitante do serviço para emissão do atestado de execução do mesmo.

2.3. Em casos em que o prestador de serviços realize o serviço de forma remota ou contínua com emissão de DANFE/NFs, fica a cargo do Gestor do Contrato ou Solicitante encaminhar a nota fiscal conforme subitem 2.2 devidamente assinado.

2.4. **Os fornecedores que descumprirem os prazos** acima estipulados no item 2 e subitem 2.1, **devera cancelar** a respectiva nota fiscal emitida em desacordo com os prazos deste informativo e providenciar nova nota fiscal no mês subsequente.

3. Fica a cargo do solicitante do serviço, verificar e identificar se o mesmo foi executado em sua plenitude e atesta-lo;

4. Retenções Tributárias

4.1. A partir de Maio/2018, a Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, está obrigada a entregar a REINF, que é a "Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD (Módulos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED), a ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-Social"

4.2. Portanto a FAMAR informa aos seus Prestadores de Serviços que verifiquem junto a Contabilidade da sua Empresa, se os serviços prestados estão passivos de Retenções Tributárias, caso afirmativo o Prestador do Serviço deverá fazer o destaque das retenções dos Impostos na sua Nota Fiscal de Serviço, para que a FAMAR possa fazer o pagamento dessa tributação retida junto ao Fisco. Caso tenham dúvida se o Serviço Prestado tenha Retenção Tributária, consulte o "Contador" de sua Empresa.

NÃO DEIXE DE DESTACAR A RETENÇÃO DOS IMPOSTOS RETIDOS NA SUA NOTA FISCAL DE SERVIÇO.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO VI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR

EDITAL nº XX/XXXX

PROCESSO nº XXX/XXXX-M

OBJETO:

CONTRATADA(A): _____ **CNPJ.:** _____

PELO PRESENTE TERMO DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DA TRAMITAÇÃO DO CORRESPONDENTE PROCESSO NO TRIBUNAL DE CONTAS ATÉ SEU JULGAMENTO FINAL E CONSEQUENTE PUBLICAÇÃO, E SE FOR O CASO E DE NOSSO INTERESSE, PARA, NOS PRAZOS E NAS FORMAS LEGAIS E REGIMENTAIS, EXERCER O DIREITO DA DEFESA, INTERPOR RECURSOS E O MAIS QUE COUBER.

OUTROSSIM, ESTAMOS CIENTES, DORAVANTE, DE QUE TODOS OS DESPACHOS E DECISÕES QUE VIEREM A SER TOMADOS, RELATIVAMENTE AO ALUDIDO PROCESSO, SERÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CADERNO DO PODER LEGISLATIVO, PARTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 90 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 709, DE 14 DE JANEIRO DE 1993, PRECEDIDOS DE MENSAGEM ELETRÔNICA AOS INTERESSADOS

LOCAL e DATA: _____

**ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI
DIRETORA PRESIDENTE**

R.G. 14.610.970

C.P.F. 064.282.038-47

**FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**

diretoria@famar.org.br

NOME:

RG:

CPF:

SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO

EMPRESA:

CNPJ:

EMAIL:

(*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍD